

## DECRETO Nº 19.822, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**Prorroga o prazo do Decreto nº 19.649, de 4 de janeiro de 2017, institui o Grupo Especial de Trabalho e determina a elaboração dos ajustes necessários à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos orçamentários para os órgãos desmembrados, transformados, fundidos, incorporados, transferidos ou criados, até o limite das dotações autorizadas, mantidas as classificações funcional-programáticas e econômicas correspondentes, com o fim de atualizar o ordenamento necessário à realização das atividades administrativas aos mesmos relativas, à execução do orçamento deste ano de 2017, à elaboração do orçamento de 2018, bem como a elaboração das adequações das estruturas administrativas, funcionais, patrimoniais, materiais, contratuais, de convênios, e demais acordos, decorrentes da reforma administrativa.**

O PREFEITO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, na forma dos incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre,

Considerando que a reforma administrativa determinada pela Lei Complementar nº 810, de 4 de janeiro de 2017 estará completa com a Lei Complementar de Reorganização Administrativa a ser sancionada até o final do mês de agosto,

considerando que, nos termos do Decreto nº 19.649, de 4 de janeiro de 2017, o Grupo de Trabalho designado realizou o levantamento das estruturas a serem dispostas em Decretos relativos à organização interna das Secretarias criadas pela Lei Complementar nº 810, de 2017,

considerando que, com a publicação da Lei Complementar a ser sancionada, a nova organização administrativa de Porto Alegre restou definitiva,

considerando que os diplomas legais autorizam os procedimentos de ajuste orçamentários-financeiros, administrativos e funcionais nas estruturas da Administração Pública Municipal, e

considerando que as referidas alterações demandam qualificação técnica na matéria para serem procedidas,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo Especial de Trabalho, Estruturas e Sistemas, com a finalidade de providenciar e dar efetividade à Reforma Administrativa, no que respeita aos ajustes do Orçamento Público, das estruturas administrativas, financeiras e funcionais dos órgãos, inclusive de seus sistemas de trabalho.

**Art. 2º** Fica prorrogado o prazo estabelecido no Decreto nº 19.649, de 4 de janeiro de 2017, até 5 de setembro de 2017, para que o grupo de trabalho designado pela Portaria 058, de 13 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria 125, de 21 de fevereiro de 2017, indique os servidores públicos da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão (SMPG), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (Procempa) que irão compor o Grupo Especial que trata o art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** O Grupo Especial de Trabalho de Orçamento, Estrutura e Sistemas, de que trata este artigo, deverá proceder aos ajustes necessários visando à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos orçamentários para os órgãos desmembrados, transformados, fundidos, incorporados, transferidos ou criados, até o limite das dotações autorizadas, mantidas as classificações funcional-programáticas e econômicas correspondentes, com o fim de atualizar o ordenamento necessário à realização da execução do orçamento deste ano de 2017, à elaboração do orçamento de 2018, bem como à adequação das estruturas administrativas, financeiras e funcionais dos órgãos da Administração Direta e respectivos sistemas.

**Art. 3º** O Grupo Especial de Trabalho de Orçamento, Estruturas e Sistemas deverá ser constituído de servidores públicos dos órgãos indicados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Os servidores a serem designados para compor o Grupo Especial de Trabalho de Orçamento, Estruturas e Sistemas deverão ter atribuições funcionais que correspondam às áreas de competência próprias dos órgãos indicados no art. 2º deste Decreto, pertinentes a planejamento, orçamento, execução orçamentária, contabilidade, despesa pública, folha de pagamento, bem como a sistemas informatizados e sua programação para a correspondente operacionalização da Administração Pública.

§ 2º A coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Orçamento, Estruturas e Sistemas será compartilhada pelos servidores das áreas de Tecnologia da Informação da SMPG e da SMF.

§ 3º O Grupo Especial de Trabalho de Orçamento, Estruturas e Sistemas a que refere o art. 1º deste Decreto será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Grupo Especial de Trabalho de Orçamento, Estruturas e Sistemas deverá encerrar sua incumbência, submetendo relatório sintético do trabalho realizado e respectivas

minutas de Decretos, Projetos de Lei e demais atos, se necessários, aos Secretários do Planejamento e Gestão e da Fazenda.

§ 5º A entrega dos resultados acompanhados dos textos de que trata o § 4º deste artigo, inclusive com a formatação da Proposta de Lei Orçamentária, deverá ser entregue em tempo hábil ao atendimento do prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município para apresentação do correspondente Projeto de Lei à Câmara dos Vereadores.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de agosto de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.